LEI № 378/85

DORACY DIAS, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e / ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, PARTICIPAR DE CONSÓR-CIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º): Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Esta do de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financei ros no valor de até Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros)prove niente do PaM- Programa de Apoio aos Municípios;

II- Assinar com a referida Secretaria, o convênio necessário aos recebimento dos recursos financeiros mencionados no inciso anterior, que terá por objetivo a instalação de uma padaria municipal, na e sede deste Município de Rubinéia, através do Consórcio Intermunicipal

III- Participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades;

- A)- representar o conjunto dos municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especificamente perante as demais esferæs constitucionais de Governo;
- B): Planejar, adotar e executar medidas destinadas a promever e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região /
 compreendidas no território dos Municipios de Rubinéia e /
 Santa Clara D'Oeste; para fornecimento de pães à merenda Es
 colar dos Municípios Consorciados e para entidades assistên
 ciais, creches ou Centros Comunitários, respectivamente na
 sede de cada Município.
- IV)- Proceder ao repasse dos recursos financeiros referidos no inciso I deste Artigo, bem como do produto de sua aplica ção ao Consórcio Intermunicipal, tão logo este seja formalizado.

ARTIGO 2º): Para atendimento do disposto no inciso V do Artigo anterior, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial suplementar até o valor de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) que correrão por conta de:

- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 30. Ensimo de 1º Grau

4120 Equipamentos e material permanente

§ 1º): O presente crédito será coberto com recursos proveni entes de um crédito Adicional suplementar a conta do exesso de arreca dação dos recursos do Estado e União.

§ 2º): Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito Adicional até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial.

ARTIGO 3º) O Consórcio a que se refere o inciso III do Artigo 1º sómente será assinado com Executivos regularmente autorizados - pelas recepentivas Edilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO): O Instrumento de Consócio, assinado dos / termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º): è concedida a isenção de tributos Municipais que incidam ou venham a incider sobre bens, atos ou serviços de consórcio ARTIGO 5º): Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia SP Em 20 de Novembro de 1985.

BORACY DIAS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume com arquivamento junto ao Cartório de Registro de Pessoas Civil e Anexo local.

IEILA FRAÇÃO DIAS

Secretária Administrativa.